

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.717.517/0001-48, representado por seu prefeito Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda, de conformidade com o art. 49, da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 001PRP/2018**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia **24/01/2018, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Coronel Dias Coelho, nº. 188, – CEP 44.850.000 – Centro, Morro do Chapéu, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que os preços ofertados, isto porque após a publicação do aviso de licitação e realização da sessão, a Controladoria Interna do município verificou que o certame se fundamentou na mesma Planilha do exercício anterior, cujos quantitativos se mostraram significativamente insuficientes para atendimento da demanda, tanto assim que no meado deste mês, em 22/01/2018, antes mesmo de expirar o prazo de vigência da ata de registro de preços, foi celebrado aditivo de objeto no percentual de 25%.

4º - CONSIDERANDO que a ata da sessão pública do dia 24/01/2018, contém falhas quanto ao registro do exato momento em que teria tido início a contagem do prazo de 05 minutos para o exercício do direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte (marco inicial e final), nos termos do art. 45, §3º da Lei n. 8.666/93, não havendo, portanto, elementos adequados para se analisar se o prazo legal foi cumprido, notadamente porque não houve a clara e inequívoca indicação de seu início e fim, bem assim a falta de indicação quanto à manifestação ou não da intenção de recorrer, questões fundamentais em licitação e em especial na modalidade pregão instituída pela Lei nº 10.520/02, qual seja, pregão presencial, que, embora, não caracterizem ilegalidades, poderá gerar dúvidas quanto à legalidade do procedimento;

REVOGA-SE o Pregão Presencial 001PRP/2018

Morro do Chapéu, Bahia, 19 de fevereiro de 2018.


LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
Prefeito

Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 44.850-000 - Morro do Chapéu- Bahia
E-mail:procuradoriapmmc@hotmail.com

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba